



**CRED
CIDADÃO**

**CARTA DE SERVIÇOS AO
USUÁRIO**

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

ÍNDICE

INSTITUIÇÃO	2
MISSÃO	4
VISÃO	5
OBJETIVO GERAL	6
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	7
VALORES	8
PRINCÍPIOS	9
METODOLOGIA	10
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANOGRAMA FUNCIONAL	11
CRITÉRIOS DE ESCOLHA	12
LINHAS DE CRÉDITO CONVENCIONAIS	13
LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	13
LIMITES DE CRÉDITO	14
OBTER CRÉDITO	15
QUEM PODE OBTER CRÉDITO?	15
O QUE É NECESSÁRIO?	15
TAXA DE JUROS:	15
PRAZO:	15
CARÊNCIA:	15
SEDE	16

INSTITUIÇÃO

A Legislação do programa de Microcrédito dar início no ano de 2010, através do Decreto nº 2.712 de 30.12.2010, homologa a resolução 007/2010 e estabelece normas e procedimentos para concessão de empréstimos e empreendimentos de micro e pequenos porte de pessoas físicas e jurídicas, pelo programa CREDPARÁ.

A Resolução nº 007/2010 de 08.06.2010 estabelece as normas e procedimentos para concessão de empréstimos e empreendimentos de micro e pequeno porte de pessoas físicas e jurídicas, pelo programa CREDPARÁ. Em anexo a esta resolução está o Manual de Operacionalização do programa CREDPARÁ.

O Decreto nº 2.713 de 30.12.2010 homologa a Resolução 008/2010 e estabelece normas e procedimentos para concessão de Crédito Especial pelo programa CREDPARÁ, integrantes do Bolsa Trabalho. A Resolução nº 008/2010 de 08.06.2010 estabelece as normas e procedimentos para a concessão de Crédito Especial pelo Programa CREDPARÁ, integrante do Bolsa Trabalho.

O Decreto nº 318 de 09.01.2012 homologa a Resolução 001/2012 e que estabelece normas e procedimentos para concessão de novas linhas de crédito, Programa CREDPARÁ. E A Resolução nº 001/2012 de 03.01.2012 estabelece normas e procedimentos para concessão de novas linhas de crédito, Programa CREDPARÁ. Anexos da Resolução 001/2012; I – Crédito especial Batedores de Açai, II - Crédito Especial MOTOTAXISTA, III - Crédito Especial atingidos pela Hidrelétrica de Belo Monte.

O Decreto Nº 322 de 09.01.2012 homologa a Resolução 005/2012 e altera a nomenclatura CREDPARÁ. E a Resolução Nº 005/2012 de 03.01.2012 altera a Resolução Nº 002/2008 quanto a nomenclatura CREDPARÁ, que passa a ser CREDCIDADÃO.

O Decreto Nº 797 de 17.07.2013 homologa a Resolução 006/2012 que altera e inclui dispositivos na Resolução N º 001/2012.

A Resolução Nº 006/2012 de 19.12.2012 de 19.12.2012 altera e inclui dispositivos na Resolução Nº 001/2012.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA) estatuiu, e o Governador **SIMÃO JATENE** sancionou a **Lei nº 7.774/2013** (Anexo I), **em 23 de dezembro de 2013**, criando o Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito – CREDCIDADÃO (**NGPM CREDCIDADÃO**) publicado no **Diário Oficial Nº 32549, de 26/12/2013**. Alterada sua vinculação pela **Lei nº 8.404, de 13 de outubro de 2016** que vincula a Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia.

O Programa de Microcrédito em sua história foi criado em 1996 e teve como nome o Programa Crédito Produtivo. Em 2004 ficou conhecido como Banco do Cidadão através da Resolução nº 022/2004, e em 2008 recebeu a denominação de CREDPARÁ através da resolução nº 01/2008 e a partir desta criou-se as novas linhas de Crédito através da resolução nº 001/2012, e em 18

de janeiro de 2012 ficou conhecido como Credcidadão e finalmente NGPM-CREDCIDADÃO.

O **NGPM CREDCIDADÃO** no ano de 2016, por força da Lei nº 8.404 de 13 de outubro de 2016, vinculou-se a **SEDEME**, tendo como diretriz dar continuidade a “REDUÇÃO DA POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL” através do Programa de geração de trabalho e renda para os pequenos e micros empreendedores. Tem como missão desenvolver o Programa de Microcrédito, com recursos oriundos e reversíveis do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará – **FDE**, tendo como Agente Financeiro o Banco do Estado do Pará – **BANPAPÁ**.

No ano de 2017 instituiu a LEI Nº 8.548, de 09.10.2017, altera a redação e acresce dispositivos à Lei Nº 5.674, de 21.10.1991, que dispõe do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará – FDE, a Lei Nº 7.774 de 23.12.2013, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito – CREDCIDADÃO, e dá outras providências.

Portanto, a missão do NGPM-CREDCIDADÃO é dar continuidade a institucionalidade e assegurar a inclusão social e econômica junto ao microempreendedor paraense de forma a fortalecer a política de desenvolvimento social e econômico do Estado.

Partindo desta primícias o microcrédito trabalha o desenvolvimento sustentável no fortalecimento dos atores locais, e o **Governo do Estado do Pará**, através deste programa, vem atuando e difundindo a metodologia do Microcrédito como componente de uma estratégia de desenvolvimento social no Estado, de forma participativa, solidária e comunitária.

MISSÃO

“Atuar com serviço de gestão de qualidade comprometida de forma segura, com responsabilidade social e ambiental na concessão de microcrédito, adequado para criação, o crescimento e a consolidação de empreendimentos, na contribuição ao desenvolvimento social e econômico”.

VISÃO

“Ser referência na área com profissionalismo, tornando o crédito uma efetiva ferramenta no processo de parcerias, contribuindo no fortalecimento e sustentabilidade do empreendedorismo para gerar trabalho, renda e qualidade de vida”.

OBJETIVO GERAL

O NGPM CREDCIDADÃO tem por objetivo incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores com necessidades financeiras. Pautada em uma metodologia específica, baseada no relacionamento direto, com orientação educativa sobre plano de negócio, gestão do negócio para o crescimento e sustentabilidade da atividade econômica e contribuindo para qualidade de vida da família.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Implantar e reestruturar os 12 Polos Regionais;
- Promover a inclusão social e econômica, com gestão participativa do Governo do Estado do Pará, nos 144 municípios;
- Contribuir para o empoderamento da política de microcrédito;
- Incentivar atitudes empreendedoras, ampliando ações individuais, coletivas e nichos de atividades segmentadas;
- Criar e fortalecer os empreendimentos capazes de gerar mudanças na realidade em termos de efetivação de políticas públicas e geração de trabalho e renda no Estado do Pará.

VALORES

Baseia-se na: Ética, Transparência, Honestidade, Integridade, Responsabilidade, Equidade, Comprometimento, Respeitabilidade e Solidariedade, tendo em vista a Credibilidade e a Sustentabilidade da Política Pública.

PRINCÍPIOS

- Serviço profissional, ágil, flexível, atencioso e qualificado;
- Postura de respeito e valorização do cliente e da atividade econômica;
- Desenvolvimento de Parcerias;
- Funcionários qualificados, motivados, participativos, com visão empreendedora e identificados com o cliente;
- Administração participativa, empreendedora, inovadora, transparente e autônoma;
- Ações e soluções técnicas comprometidas com a Missão e Visão.

METODOLOGIA

Descrevemos as linhas gerais da proposta metodológica do Programa de Microcrédito – NGPM-CREDCIDADÃO, atualmente vinculada a SEDEME – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia, que tem como escopo contribuir no desenvolvimento social e econômico, em âmbito regional, local podendo ser de forma individual, cooperativa e associativa, visando o desenvolvimento de empreendimentos individuais e coletivos.

- Proporcionar alternativas de linhas de crédito em parcerias com as Entidades

Estaduais e Prefeituras, com possibilidades de garantir o sucesso do Empreendedor e seu Negócio, com visão integrada de ação baseada em um tripé metodológico: **Organização – Formação – Crédito.**

- Implantar linhas de créditos, estabelecendo o Crédito Assistido, na concessão de empréstimos, através do **NGPM – CREDCIDADÃO** ao micro e médios empreendedores e/ou microempresas, excluídos do sistema financeiro tradicional. Sendo destinado à produção, comércio e indústria de empreendimentos localizados nos municípios do Estado do Pará.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANOGRAMA FUNCIONAL

A Lei de criação do NGPM CREDCIDADÃO, Lei Nº 7.774/23, dentre alguns objetivos, instituiu unidades nos Polos de Integração a fim de atender os 144 municípios paraenses, de acordo com as regiões de integração definida pelo Governo, de forma a viabilizar o atendimento, com atuação espacial em todo o Estado do Pará, conforme a necessidade da implementação e/ou expansão das demandas de microcrédito.

Pela referida Lei do Quadro de Pessoal do NGPM CREDCIDADÃO, formado pelos cargos comissionados criados e nomeados.

ORGANOGRAMA

Item	CARGOS / FUNÇÕES	CÓDIGO / PADRÃO	QTD
01	Diretor Geral	-	01
02	Diretor Planejamento e Controle	GEP-DAS.011.5	01
03	Diretor Operacional	GEP-DAS.011.5	01
04	Diretor Administrativo e Financeiro	GEP-DAS.011.5	01
05	Assessor	GEP-DAS.012.5	01
06	Coordenador do Núcleo de Controle Interno	GEP-DAS.011.4	01
07	Coordenador de Tecnologia da informação	GEP-DAS.011.4	01
08	Coordenador Regional	GEP-DAS.011.4	01
09	Gerente Regional	GEP-DAS.011.3	12
10	Gerente Administrativo	GEP-DAS.011.3	04
11	Secretário de Gabinete	GEP-DAS.011.2	01
	TOTAL		25

Porém, no ano de 2018, o NGPM-CREDCIDADÃO operou com um organograma diferenciado, em decorrência da cessão de alguns servidores oriundos da Casa Civil. Diante de tão grande necessidade, foi lotado no NGPM, 04 (Quatro) servidores que atuam na sede e 01 (um) servidor que atua no polo Carajás. Contamos com os (06) Seis estagiários, sendo (02) dois de nível médio e (02) dois de nível superior, atendendo uma pequena adequação na operacionalização e distribuição dos cargos, devido à metodologia adotada. Entretanto, ressaltamos a necessidade premente de acrescentar ao quadro funcional servidores que atendam os polos, considerando o número de municípios a serem atendidos e a grande extensão territorial do nosso Estado.

CRITÉRIOS DE ESCOLHA

- Menor IDH;
- Concentração de agricultores familiares e assentamentos diversos;
- Concentração de populações quilombolas e indígenas;
- Beneficiários de Programas Sociais: Egressos, Fasepa, Propaz, LGBT
- Municípios em Desenvolvimento;
- Municípios com baixo dinamismo econômico;
- Organizações Sociais Legalizadas.

LINHAS DE CRÉDITO CONVENCIONAIS

- **INDIVIDUAL:** com avalista apresentando comprovante de renda;
- **SOLIDÁRIO:** concedido a um grupo de 3 a 5 pessoas, com atividades independentes pertencentes a uma organização social;
- **ASSOCIATIVO:** concedido a um grupo de pessoas que desenvolvem uma única atividade de forma associativa (cooperativas: mototaxistas);
- **ESPECIAL:** para maiores de 65 anos, portadores de necessidades especiais, integrantes de programas sociais do Governo do Estado ou egressos do sistema penal.

Linhas de crédito especiais:

- Mototaxistas
- Cadeia do açaí
- Belo Monte - Xingu

LIMITES DE CRÉDITO

- INICIANTEs: empreendedores com até 6 (seis) meses de atividades – até R\$ 2 mil (dois mil reais);
- NÃO INICIANTEs: mais de 6 (seis) meses no mercado de trabalho – até R\$ 5 mil (cinco mil reais). A partir do 2º crédito, os financiamentos poderão chegar ao limite de até R\$ 10 mil (dez mil reais).

OBTER CRÉDITO

QUEM PODE OBTER CRÉDITO?

Pessoas que estão no mercado de trabalho ou pretendam iniciar uma atividade.

O QUE É NECESSÁRIO?

1. É necessário ser maior de 18 anos, residir há pelo menos 2 (dois) anos no Estado do Pará ;
2. Estar livre de restrições junto ao SPC, SERASA, Receita Federal,
3. Possuir avalista com renda comprovada para os que vão solicitar o crédito de forma individual e para os que vão solicitar em grupo, estes devem fazer parte de organização social legalizada.

TAXA DE JUROS:

- 0,5% AO MÊS: Iniciantes, integrantes de programas sociais, maiores de 65 anos e portadores de necessidades especiais;
- 1% AO MÊS: Empreendedores com mais de 06 meses na atividade.

PRAZO:

- Até 18 meses para pagamento, dependendo da atividade e da análise do empreendimento.

CARÊNCIA:

- Até 12 meses de carência, conforme análise específica da atividade econômica.

SEDE

ATENDIMENTO

09h às 16h

E-MAIL

contatocredcidadeo@gmail.com

ENDEREÇO

Rua dos Mundurucus, 3.852 Bairro: Cremação
CEP: 66063-230 Cidade: Belém Estado: Pará
Tel.:3205-7250